



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

LEI N.º 1.628/2021

(Dispõe sobre alteração no artigo 101 da Lei Municipal nº523, de 16 de agosto de 2006 e da outras providências).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

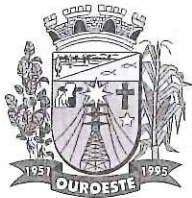
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de março de 2021, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os incisos I e II do art. 101 da Lei Municipal nº 523 de 16 de agosto de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 101 - A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de outras importâncias devidas à Seguridade Social, observado o disposto no artigo 108, obedecerá as seguintes normas gerais:

I - O Poder Público Municipal fica obrigado a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e recolhendo-a a Seguridade Social até o dia 20 do mês subsequente a competência a que se refere o pagamento ou crédito;

II - O Poder Público Municipal fica obrigado a recolher as contribuições a seu cargo, incidentes sobre as remunerações pagas ou creditadas aos servidores a seu serviço, até o dia 20 do mês subsequente a competência a que se refere o pagamento ou crédito;"



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Art. 2.º - Fica revogado o §1.º do art. 101 da Lei Municipal n.º 523 de 16 de agosto de 2006.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 17 de março de 2021.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo